



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Mudança, Bens,  
e Cargas do Estado do Ceará – CNPJ n.º 02.499.529/0001-27  
CODIGO SINDICAL 98537/ REG. SINDICAL 46000001734/98



Fortaleza, 27 de Junho de 2017.

Ofício N° 177/2017

Ao  
Ilmo. Sr. Clóvis Nogueira Bezerra  
PRESIDENTE SETCARCE  
NESTA

REF. Recesso de Expediente .

Prezado Senhor;

SINDICAM-CE - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes de Mudanças, Bens e Cargas no Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, legalmente inscrita no CNPJ sob o n° 02.499.529.0001.27.

A Direção do Sindicam-CE Por intermédio de seu Presidente in fine assinado, comparece à presença de Vossa Senhoria, com o visto de informar que no dia 30/06/2017 haverá recesso no Sindicato. Considerando que a Greve geral é um movimento nacional, organizado através da união de centrais sindicais, contra a agenda de retrocessos do governo que ataca diretamente as classes mais vulneráveis da sociedade e promove o desmonte dos serviços públicos e das relações trabalhistas.

Ocorrendo demissões de trabalhadores nesse período de recesso do sindicato, os empregadores devem depositar o valor das verbas rescisórias no prazo correto da demissão, Caso não seja seguido à referida orientação, será paga a multa do artigo 477 da CLT.

O valor que o empregado tiver direito deverá ser apresentado com os comprovantes dos depósitos ou cópias do cheque administrativo junto com a documentação da rescisão.

Nada mais, aproveitamos a oportunidade e renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente;

  
\_\_\_\_\_  
José Tavares Filho  
Presidente do Sindicam- CE